



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 301, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA MINAS GOIÁS MINERAÇÃO BÉRGAMO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa Minas Goiás Mineração Bérgamo Ltda., o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 09 a 12, da quadra 31, num total de 1.440,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 09:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 08.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 10.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 12.....	12,00 m.
Área do lote 09.....	360,00 m ² .

LOTE 10:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 09.....	30,00 m.
Pela esquerda com a Av. Treze.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 11.....	12,00 m.
Área do lote 10.....	360,00 m ² .

LOTE 11:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com a Av. Treze.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 12.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 10.....	12,00 m.
Área do lote 11.....	360,00 m ² .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LOTE 12:

Pela frente com a Rua Dez..... 12,00 m.
Pela direita com o Lote 11.....30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 13.....30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 09.....12,00 m.
Área do lote 12.....360,00 m².

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir no imóvel uma garagem de caminhões, conforme consta da planta de construção, que é parte integrante desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura, sob pena de reaverão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art.3º - As despesas com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 02 de outubro de 1998

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal